

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, realizará procedimento de licitação nº 44/2023, modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, TIPO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 934 de 07 de novembro de 2022 e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023**, por meio do portal eletrônico **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 027 de 09 de agosto de 2022.

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL, TECNOLOGIA GSM OU SUPERIOR, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, conforme especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Fortuna de Minas/MG.

**2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.**

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, preferencialmente por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido no provedor do sistema **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** ou pelo e-mail **licitacao@fortunademinas.mg.gov.br**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão, devendo o pedido ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**, ou enviá-lo para o e-mail **licitacao@fortunademinas.mg.gov.br**.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

### 4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital:**

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir

obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.10 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1. ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 934 de 07 de Novembro de 2022.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art.36 do Decreto Municipal nº 934 de 07 de Novembro de 2022.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante, e-mail e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Especificação detalhada do objeto;

d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

e) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2. Caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá sempre o primeiro, devendo a proposta corrigida ser encaminhada pelo licitante.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Pelo menos um atestado técnico de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentar as seguintes **DECLARAÇÃO**:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## 9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.1 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.1.2. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).**

10.1.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4.1. Em se tratando de erro de digitação, a licitante poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento do último lance, que somente será aceito se verificado uma diferença significativa em relação aos valores ofertados pelos demais licitantes participantes.

## **11. MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## **13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. Para julgamento das propostas, será levando em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros

mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**13.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**13.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**13.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**13.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;**

**13.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.**

**13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.**

**13.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

13.6 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.7 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## 14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 14.1.

## 15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do Decreto nº Municipal nº 934 de 07 de Novembro de 2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será realizado a análise da documentação de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

16.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

17.5. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

17.6. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura do contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação

17.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **18. RECURSOS**

18.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

18.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.4. As razões do recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), e-mail [licitacao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br) ou no endereço Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000.

18.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

18.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

19.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de prestação de serviços.

20.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de na sede da Prefeitura de Fortuna de Minas/MG, na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:30 ou de 12:30 às 16:00.

## 21. DOS ENCARGOS

21.1. Incumbe à **CONTRATANTE**:

21.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

21.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços e cumprir com suas obrigações em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

21.2. Incumbe à **LICITANTE VENCEDORA**:

21.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

21.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

21.2.3. Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

## **22. DA EXECUÇÃO**

22.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

## **23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

23.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

23.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

23.4. A Prefeitura Municipal efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, após a comprovada realização dos serviços contratados e desde que não haja inadimplência contratual, financeira.

23.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.6. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.7. O preço apresentado pela licitante vencedora inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

## **24. DAS PENALIDADES**

24.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

24.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

24.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

24.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

24.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.39.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.39.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.39.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.39.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.39.00 e 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.39.00.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.

26.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

26.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/> ou <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>), pelo site <https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes/> ou e-mail [licitacao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br).

26.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail **licitacao@fortunademinas.mg.gov.br**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3716-7138 / (31) 3716-7111.

26.15. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.16. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

26.17. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.18. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.19. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.20. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.21. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 815/2007.

26.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.23. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Minuta do contrato,
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Fortuna de Minas/MG, 23 de agosto de 2023.

**RODOLFO MASCARENHAS LANZA**  
**PREGOEIRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL, TECNOLOGIA GSM OU SUPERIOR, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.			
<b>FINALIDADE:</b> A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE QUE TRATA A PRESENTE ESPECIFICAÇÃO VISA ATENDER ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, OBJETIVANDO A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, REALIZADA ATRAVÉS DE DADOS E VOZ MÓVEL, MANTENDO-A DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA, RÁPIDA E EFICIENTE. A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVE PROMOVER A CELERIDADE OPERACIONAL NECESSÁRIA ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS E GARANTIR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO UMA LINHA INSTITUCIONAL PARA SE EVITAR O USO DE NÚMERO PESSOAL PARA ASSUNTOS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	25	SERVIÇO/MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL VOZ E DADOS. INCLUSO LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO OU MÓVEL, DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSO PLANO DE DADOS MÓVEIS COM <b>FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB/MÊS</b> E VELOCIDADE MÍNIMA DE 2G, 3G, 4G OU 5G, SENDO OFERTADA SEMPRE A MAIOR VELOCIDADE DISPONÍVEL NA REGIÃO EM QUE USUÁRIO SE LOCALIZAR. CASO EXCEDA A FRANQUIA CONTRATADA, A VELOCIDADE DEVE SER REDUZIDA PARA 128KBPS, SEM CUSTO ADICIONAL E SEM INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS. INCLUSO FORNECIMENTO DE CHIP. BLOQUEADO PARA LIGAÇÕES INTERNACIONAIS.
02	01	SERVIÇO/MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL VOZ E DADOS. INCLUSO LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO OU MÓVEL, DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSO PLANO DE DADOS MÓVEIS COM <b>FRANQUIA MÍNIMA DE 15GB/MÊS</b> E VELOCIDADE MÍNIMA DE 2G, 3G, 4G OU 5G, SENDO OFERTADA SEMPRE A MAIOR VELOCIDADE DISPONÍVEL NA REGIÃO EM QUE USUÁRIO SE LOCALIZAR. CASO EXCEDA A FRANQUIA CONTRATADA, A VELOCIDADE DEVE SER REDUZIDA PARA 128KBPS, SEM CUSTO ADICIONAL E SEM INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS. INCLUSO FORNECIMENTO DE CHIP. BLOQUEADO PARA LIGAÇÕES INTERNACIONAIS.



### **OBSERVAÇÕES:**

1 – A contratação deverá ser firmada sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

1 – após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante todo o período de vigência do contrato.

2 - A entrega do(s) CHIP(s) deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (nota de autorização de fornecimento), devendo os mesmos serem entregues na sede da Prefeitura de Fortuna de Minas/MG, na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:30 ou de 12:30 às 16:00. A liberação dos serviços deverá ser realizada após o recebimento do CHIP e ativação da linha.

3 – Após ativação da linha, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante todo o período de vigência contratual (12 meses), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, podendo o contrato ser renovado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

### **ESPECIFICAÇÕES:**

1 – Todos os custos referente aos serviços contratados deverão estar inclusos no valor unitário do SEREVIÇO/MÊS de cada item, devendo ser fornecido:

1.1. Ligações de voz ilimitadas para qualquer operadora, linha fixo ou linha móvel, dentro de todo território nacional;

1.2. Acesso à internet com a franquia mínima mensal contratada (ITEM 1 - 5GB/MÊS ou ITEM 2 - 15GB/MÊS), caso a linha durante o mês exceda a franquia contratada, a velocidade deverá ser reduzida a 128 KBPS, sem interrupção dos serviços e sem custo adicional, após o encerramento do período de 30 dias, a franquia deverá ser renovada com a disponibilização da franquia mínima contratada (ITEM 1 - 5GB/MÊS ou ITEM 2 - 15GB/MÊS);

1.3. Em regiões onde não haja disponibilidade de cobertura da operadora contratada, deverá ser oferecido *roaming* de voz e dados, sem custos adicionais;

1.4. Identificador de chamadas;

1.5. Aviso de chamada em espera;

1.6. Bloqueio total/parcial por extravio, roubo e clonagem;

1.7. Bloqueio de chamadas internacionais;

1.8. Bloqueio de chamadas a cobrar;

1.9. Fornecer 01 Chip novo para telefone celular para acesso à rede de telefonia móvel da operadora para cada linha contratada (caso o chip não possua cortes/divisões para adaptação do tamanho correto a ser utilizado em cada modelo de telefone - normal, micro ou nano, a contratada deverá confirmar, em cada pedido, o modelo/tamanho a ser encaminhado com a Secretaria requisitante). O CHIP deverá ser enviado devidamente embalado e lacrado.

1.10. Para as linhas/números de telefone celular já pertencentes e utilizados pelo Município, caso o Município queira manter o número, a contratada deverá realizar a portabilidade da linha para o CHIP fornecido.

1.11. Auxiliar na ativação das linhas telefônicas e dos chips, caso o CHIP apresente falhas no funcionamento em até 10 dias após a ativação, a contratada deverá substituir o mesmo, arcado com todos os custos.

1.12. Fornecer acesso ao sistema de gestão online das linhas, contendo o histórico de chamadas de todas as linhas.

2. O objeto desta contratação poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, após verificação da qualidade e quantidade mediante Termo Circunstanciado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste Termo de Referência.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
7. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
8. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, pela inclusão e pela exclusão de acessos.
9. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.5. Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

- 1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 1.8. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço, sem ônus para à Contratante.
- 1.9. Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para à Contratante, durante a vigência do contrato, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.
- 1.10. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato, devendo indicar os dados de e-mail e telefone para contato durante todo o horário de expediente da Prefeitura de Fortuna de Minas. As informações quanto ao consultor indicado, deverão ser apresentadas, por escrito, pela Operadora quando da data de assinatura do Contrato, constando: nome completo, cargo/função, telefone e endereço eletrônico para encaminhamento de correspondências. Informar, automaticamente, quando de substituição do Consultor;
- 1.11. Disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que a PREFEITURA faça registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado a PREFEITURA no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.
- 1.12. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 1.13. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 1.14. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;
- 1.15. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 1.16. Prestar os serviços em conformidade com as legislações pertinentes, em observância às normas legais e resoluções aplicáveis, obedecendo também às regulamentações aplicáveis, em especial às regulamentações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
- 1.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados pela ANATEL.
- 1.18. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a PREFEITURA, limitada a responsabilidade aos parâmetros legais e constitucionais.
- 1.19. Para o serviço de Serviço Móvel Pessoal, a CONTRATADA deverá fornecer a PREFEITURA a fatura tipo customizada, que deverá permitir, em cada caso:
- A visualização do relatório individualizado de cada serviço prestado;
  - A localização rápida e imediata de qualquer linha telefônica com o seu respectivo relatório;

c) Os relatórios devem conter uma descrição completa para a análise, incluindo o de serviço, a duração e para qual operadora.

1.20. Em caso de perda/roubo/furto dos chips, a Contratante efetuará, imediatamente, a devida comunicação à Contratada para bloqueio da linha, devendo a Contratada fornecer um novo chip sem ônus para a Contratante.

1.21. Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação pela Contratante.

1.22. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

**1.23. Garantir a boa qualidade do sinal com eficiência mínima de 60% (sessenta por cento).**

#### **É VEDADO À CONTRATADA:**

1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato firmado para qualquer operação financeira;
2. Divulgar e ou fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
4. Transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Fortuna de Minas será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto licitado.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses após a assinatura, podendo o contrato ser renovado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, após a comprovada realização dos serviços contratados e desde que não haja inadimplência contratual, financeira.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.39.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.39.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.39.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.39.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.39.00 e 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.39.00.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL, TECNOLOGIA GSM OU SUPERIOR, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	DISCRIMINAÇÃO		MARCA
ITEM 01	SERVIÇO/ MÊS	25	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL VOZ E DADOS. INCLUSO LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO OU MÓVEL, DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSO PLANO DE DADOS MÓVEIS COM <b>FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB/MÊS</b> E VELOCIDADE MÍNIMA DE 2G, 3G, 4G OU 5G, SENDO OFERTADA SEMPRE A MAIOR VELOCIDADE DISPONÍVEL NA REGIÃO EM QUE USUÁRIO SE LOCALIZAR. CASO EXCEDA A FRANQUIA CONTRATADA, A VELOCIDADE DEVE SER REDUZIDA PARA 128KBPS, SEM CUSTO ADICIONAL E SEM INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS. INCLUSO FORNECIMENTO DE CHIP. BLOQUEADO PARA LIGAÇÕES INTERNACIONAIS.		
	VALOR UNITÁRIO ITEM 01	R\$	VALOR TOTAL MENSAL ITEM 01	R\$	VALOR TOTAL ANUAL ITEM 01	R\$
	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	DISCRIMINAÇÃO		MARCA
ITEM 02	SERVIÇO/ MÊS	01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL VOZ E DADOS. INCLUSO LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA		

				QUALQUER OPERADORA, FIXO OU MÓVEL, DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSO PLANO DE DADOS MÓVEIS COM <b>FRANQUIA MÍNIMA DE 15GB/MÊS</b> E VELOCIDADE MÍNIMA DE 2G, 3G, 4G OU 5G, SENDO OFERTADA SEMPRE A MAIOR VELOCIDADE DISPONÍVEL NA REGIÃO EM QUE USUÁRIO SE LOCALIZAR. CASO EXCEDA A FRANQUIA CONTRATADA, A VELOCIDADE DEVE SER REDUZIDA PARA 128KBPS, SEM CUSTO ADICIONAL E SEM INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS. INCLUSO FORNECIMENTO DE CHIP. BLOQUEADO PARA LIGAÇÕES INTERNACIONAIS.		
	<b>VALOR UNITÁRIO ITEM 02</b>	R\$	<b>VALOR TOTAL MENSAL ITEM 02</b>	R\$	<b>VALOR TOTAL ANUAL ITEM 02</b>	R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ANUAL – 12 MESES):** (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

OBS.:

- a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca.
- b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

1 – após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante todo o período de vigência do contrato.

2 - A entrega do(s) CHIP(s) deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (nota de autorização de fornecimento), devendo os mesmos serem entregues na sede da Prefeitura de Fortuna de Minas/MG, na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:30 ou

de 12:30 às 16:00. A liberação dos serviços deverá ser realizada após o recebimento do CHIP e ativação da linha.

3 – Após ativação da linha, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante todo o período de vigência contratual (12 meses), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, podendo o contrato ser renovado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, após a comprovada realização dos serviços contratados e desde que não haja inadimplência contratual, financeira.

**DECLARO:**

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, na modalidade Pregão Eletrônico na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 44/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL, TECNOLOGIA GSM OU SUPERIOR, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, conforme quadro abaixo:**

ITEM	UNIDADE	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇO/ MÊS	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFÔNIA CELULAR MÓVEL VOZ E DADOS. INCLUSO LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO OU MÓVEL, DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSO PLANO DE DADOS MÓVEIS COM <b>FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB/MÊS</b> E VELOCIDADE MÍNIMA DE 2G, 3G, 4G OU 5G, SENDO OFERTADA SEMPRE A MAIOR VELOCIDADE DISPONÍVEL NA REGIÃO EM QUE USUÁRIO SE LOCALIZAR. CASO			

			EXCEDA A FRANQUIA CONTRATADA, A VELOCIDADE DEVE SER REDUZIDA PARA 128KBPS, SEM CUSTO ADICIONAL E SEM INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS. INCLUSO FORNECIMENTO DE CHIP. BLOQUEADO PARA LIGAÇÕES INTERNACIONAIS.			
02	SERVIÇO/ MÊS	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL VOZ E DADOS. INCLUSO LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO OU MÓVEL, DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSO PLANO DE DADOS MÓVEIS COM <b>FRANQUIA MÍNIMA DE 15GB/MÊS</b> E VELOCIDADE MÍNIMA DE 2G, 3G, 4G OU 5G, SENDO OFERTADA SEMPRE A MAIOR VELOCIDADE DISPONÍVEL NA REGIÃO EM QUE USUÁRIO SE LOCALIZAR. CASO EXCEDA A FRANQUIA CONTRATADA, A VELOCIDADE DEVE SER REDUZIDA PARA 128KBPS, SEM CUSTO ADICIONAL E SEM INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS. INCLUSO FORNECIMENTO DE CHIP. BLOQUEADO PARA LIGAÇÕES INTERNACIONAIS.			

## CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimando o valor total do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.39.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.39.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.39.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.39.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.39.00 e 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrará 12 meses após a sua assinatura.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. – Cumprir com todas as responsabilidades descritas no Edital e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Prestar os serviços conforme descrito no Edital e Anexos do Processo Licitatório nº 44/2023 - Pregão Eletrônico 03/2023, cumprindo com todas as responsabilidades descritas no Edital e Termo de Referência.

f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. - O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado  
- CNPJ

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº :

\_\_\_\_\_  
CPF nº :

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º  
DA LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**